DECRETO N.º 438/2005

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ***Antônio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia,*** Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 272/97 de 28/11/97:

DECRETA:

Art. 1º - Constitui e nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionado;

I - SEGMENTO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Eliane Vieira da Silva Muchon
Suplente: Valquiria Meireles Duarte Pivoto

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Neuza Guidoti Zandonade
Suplente: Celi de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças.
Titular: Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
Suplente: Edemir Palmeira

d) Secretaria Municipal Executiva (Gabinete):
Titular: Irismar Pereira de Souza Sabo
Suplente: Eliandro Aparecido Colombo

e) Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Lígia Franciscon Ricardo
Suplente: Deborah Leandra de Alemão Nascimento

II – SEGMENTO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes das Escolas Estaduais:
Titular: Jacira de Souza Ferraz
Suplente: Willians Delfino Venâncio

b) Representantes da Igreja Católica:
Titular: Neuza de Sá Cavalcanti
Suplente: Célia Corrêa de Oliveira Lippe

c) Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Sueli Tânia Lima Duarte
Suplente: Luzia Aparecida de Lima Takazono

d) Representantes da APAE
Titular: Maria Helena Thomazini do Nascimento
Suplente: Maria José Bezerra

e) Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Marni Ribeiro dos Santos Oliveira
Suplente: Ana Lucia da Silva Cardoso

Art. 2º - Os membros nomeados pelo artigo anterior terão seu mandato de 02 (dois) anos de acordo com o artigo 11, parágrafo 3º da Lei 272/97 de 28/11/1997.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo artigo 1º, reger-se-á pela Lei 272/97, Lei 8069/90 e normas complementares da legislação pertinente.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Anaurilândia/MS., 11 de Julho de 2005.

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal